



**TC 019.605/2017-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Município de Buriticupu/MA.

**Responsável:** Antônio Marcos de Oliveira (CPF: 026.901.601-53).

**Representação Legal:** não há.

**Assunto:** Proposta de encerramento.

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

Senhora Assessora,

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **020.127/2018-9** (débito) e **20.128/2018-5** (multa), decorrentes do Acórdão **2238/2018-TCU-1ª Câmara**, Sessão 27/3/2018, Ata 9/2018, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992, conforme termo de montagem de Cbex à peça 34 destes autos e

Considerando, ainda, que as comunicações necessárias já foram efetivadas (peça 29), restando somente, em razão do débito não quitado, a solicitação de inclusão do nome do Sr. **Antonio Marcos de Oliveira** no Cadastrado Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, cuja comunicação será expedida após o retorno das cobranças executivas (Item 16, letra ‘a’, do Manual de Cobrança).

Assim, em cumprimento ao art. 34 Resolução-TCU 259/2014 c/c o Memorando-Circular 24/2015 – Segecex, **proponho que os presentes autos sejam encerrados, com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”,** a fim de aguardar a conclusão da cobrança executiva acima mencionada.

Informo, por oportuno, que no Acórdão 2238/2018-TCU-1ª C **não há determinação** a ser monitorada por esta Secex/TO.

À consideração superior.

Secex-TO, em 20 de junho de 2018.

*(assinado eletronicamente)*

**MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA**  
TEFC – Matrícula 2894-0